

do jury da Comarca de Bellos<sup>os</sup>  
resolvi aos 26 dias do mez de  
julho de 1900.

O Presidente - José Ramos de Leirug  
O secretario - Eloy Prado

Theodoro Lopez d'Almeida

Alfio Ferreira de Mello

Augusto Occidentino

Miguel da Costa Lage

Josephino Lourenço de Magalhães Castro

Trajano de Araujo Vianna

De conformidade com as decisões do jury,  
julgando o réo Oscar Augusto Berra  
incurre no gráo máximo do art.º 268,  
combinado com o art.º 273, segunda parte,  
do Código Penal, condemna-o a a sete an-  
nos e seis mezes de prisão cellular, que,  
convertidos em oito annos e nove mezes  
de prisão simples, cumprirá na cadeia  
de Antas - Preto.

Condemno-o igualmente, em virtude do para-  
grapho unico do art.º 273, a perder todos  
os direitos que a lei lhe confere sobre  
a pessoa e bens da offendida e, em vir-  
tude do art.º 275, de pagar a offendida e  
a pagar as costas.

Sala das sessões do jury da comarca de  
Bellos Horizonte, em 26 de Julho de 1900.

O Juy de Direito, Presidente do Tribunal,  
Tomando Pereira Pinheiro